



Não há restrições quanto ao montante de distribuições ou remessas de dividendos ou pessoas domiciliadas no exterior. Lucros são isentos de impostos de renda quando da sua distribuição e remessa ao exterior.

1. A primeira coisa a ser feita é requerer a certidão de ônus reais (também chamada Certidão de Inteiro Teor), que é uma espécie de documento de identidade do bem, que conta toda sua história. É através desse documento expedido pelo Cartório de Registro de Imóveis competente que é possível saber o nome do verdadeiro proprietário e se o imóvel está livre e desembaraçado de ônus. Ou seja, se não existe hipoteca, penhora ou outros agravantes.
2. Requerer as certidões de feitos cíveis e criminais no setor de distribuição da Justiça Estadual, Federal e Trabalhista de todos os vendedores. Alguém pode até dizer que as partes podem dispensar as certidões, mas o cuidado é essencial para evitar dores de cabeça futuras.
3. Pagar o ITBI na prefeitura equivalente a 2% do valor do Imóvel.
4. Depois disso é necessário efetuar a lavratura da Escritura de Compra e Venda do imóvel, o que pode ser feito em qualquer Cartório de Notas (Tabelião) da cidade (em Maceió existem seis). Para a lavratura da escritura são necessárias todas as certidões já mencionadas, o comprovante do pagamento do ITBI à Prefeitura e as certidões de quitação do IPTU e, no caso de apartamento, do condomínio.
5. Em seguida, o passo mais importante para concretizar a propriedade é levar a escritura ao cartório de Registro de imóveis da Circunscrição do imóvel para que seja efetuado o registro. Os valores da escritura e do registro do imóvel são calculados de acordo com o valor do bem, seguindo uma tabela estadual.